

Associação dos Aposentados de Furnas

*FEVEREIRO 2025* 

## APÓS-FURNAS faz um alerta formal ao CD/FRG sobre a Cisão do Plano BD

Após apresentar aos associados o conjunto de ameaças que a Cisão do Plano BD representa para a Fundação Real Grandeza e a seus participantes e assistidos no ELO DIGITAL 098, a APÓS-FURNAS decidiu dirigir-se formalmente aos Conselheiros Deliberativos da FRG, através do seu Presidente, Willy Correa Ramos, elencando os argumentos que embasam aquela denúncia e exigindo providências que salvaguardem a instituição, seus planos e seus participantes e assistidos. A correspondência abaixo foi encaminhada em 21 de fevereiro.

DE.E 009.2025

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2025.

Ao Senhor Caio Pompeu de Souza Brasil Neto Presidente do Conselho Deliberativo Real Grandeza - Fundação de Previdência e Assistência Social Rua Mena Barreto nº 143, Botafogo 22271-100 - Rio de Janeiro (RJ)

Assunto: Processo de cisão do Plano BD

Senhor Presidente,

A Associação dos Aposentados de Furnas - APÓS-FURNAS, no pleno exercício de suas competências estatutárias, no sentido de zelar pelos interesses dos seus Associados (participantes e assistidos vinculados a planos de benefícios previdenciários administrados pela Fundação Real Grandeza) perante essa Entidade, suas Patrocinadoras e outras Instituições e Órgãos públicos ou privados, com os quais seus Associados tenham interesse e/ou vínculos, apresenta questões relacionadas ao assunto à epígrafe, para as quais solicita a atenção e o posicionamento desse Conselho Deliberativo, na forma que se segue:

- 1. Ao final de 2023, foi noticiado movimento relacionado a processo de cisão do Plano BD sob administração da Fundação Real Grandeza, tendo como referência formal o registro constante do Relatório Anual de 2023 dessa Entidade. Desde então, esta Associação tem buscado interação junto à administração da Entidade e maiores informações sobre o tema, cuja previsão legal não minimiza as preocupações relacionadas com os direitos acumulados e adquiridos de participantes e de assistidos. Apesar dos esforços empreendidos, percebe-se que o assunto tem evoluído, sem que seja oportunizado à APÓS-FURNAS colaborar e, minimamente, acompanhar o respectivo processo. Lembre-se que tal possibilidade é admitida pela própria Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, no âmbito dos processos de licenciamento sob condução daquela autarquia, conforme previsto no §2º do Artigo 152 da Resolução PREVIC nº 23/2023.
- 2. Em 31.12.2024, a Real Grandeza postou mensagem em sua página na internet, por meio da qual informa que as etapas iniciais do processo de cisão do Plano BD restavam concluídas, principalmente, a elaboração da matriz de risco financeiro e atuarial relativa ao processo de cisão; bem como o estudo e a simulação de viabilidade para criação dos planos de benefícios resultantes daquela operação. Informa, ainda, que estaria previsto para janeiro/2025 a análise e deliberação acerca de toda a documentação necessária para a efetivação da cisão, a ser posteriormente enviada à PREVIC para licenciamento.
- 3. Assim, tendo em vista que o tema deverá ser submetido à apreciação desse Conselho, e considerando que cada membro desse Colegiado, ao tomar ou não uma decisão, se submete ao dever de diligência, responsabilidade fiduciária e comportamento de independência de que trata o inciso II do Artigo 5º da Resolução CGPC nº 13/2004 – sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal (conforme disposto no Capítulo VII da Lei Complementar n° 109/2001, que trata do Regime Disciplinar aplicável ao regime de previdência privada), pessoal e individual, conforme previsto no Decreto nº 4.942/2003 - sugere-se a reflexão e solicita-se manifestação acerca dos seguintes pontos relacionados ao processo de cisão pretendido:
  - a) ainda que o processo de cisão sob comento apresente viabilidade técnica o que não surpreende, posto que a previsão legal carece de regulamentação própria, ou seja, não há parâmetros objetivos a serem respeitados e observados que evidenciem tal viabilidade – os planos de benefícios remanescentes (submassa patrocinada pela Eletrobras e submassa patrocinada pela Eletronuclear) apresentarão viabilidade técnica e financeira de sustentabilidade - inclusive atuarial, considerada a consequente concentração de riscos decorrente da redução da massa de participantes e assistidos aplicável a ambos os grupos?
  - b) considerando-se que as atuais hipóteses e parâmetros técnicos utilizados na avaliação atuarial do Plano BD foram recentemente aprovados pelo Conselho Deliberativo da Real Grandeza – inclusive, por meio de testes de convergência das tábuas de mortalidade e da taxa de juros - haveria alguma justificativa para alteração de tais variáveis apenas para fins da cisão pretendida, ou seia, sem a ocorrência de gualguer fato relevante superveniente? c) além da atenção dispensada aos quesitos relacionados ao passivo do Plano BD, qual o tratamento pretendido para os ativos garantidores do plano, particularmente aqueles indivisíveis (como imóveis) e aqueles de baixa liquidez ou ilíquidos?
  - c) em relação aos imóveis, no processo de venda já anunciado pela Real Grandeza, está sendo assegurado um valor mínimo que garanta o retorno corresponde ao seu valor imobilizado constante do último balanço publicado, sem provocar mais perdas para o Plano BD?
  - d) também sobre os recursos garantidores, qual tratamento será empregado em relação aos critérios de apreçamento dos ativos em carteira – seja gestão própria ou de terceiros – considerados os títulos "marcados a mercado", bem como aqueles registrados como "mantidos até o vencimento", uma vez que eventual mudança nesses critérios em decorrência do processo de cisão, pode gerar resultados, por vezes, artificiais para os planos de benefícios remanescentes?
  - e) ainda em relação aos ativos garantidores, quais parâmetros de rateio serão aplicados em relação aos recursos líquidos, de forma a se garantir critérios de equidade e de proporcionalidade compatível com cada uma das submassas remanescentes?
  - f) com referência aos documentos que compõem o processo, não divulgados, como o Convênio de Adesão, estão assegurados os compromissos da patrocinadora sucessora para com o Plano, da mesma forma que era assumido pela patrocinadora Instituidora, Furnas?
  - g) qual a destinação pretendida em relação aos planos remanescentes (manutenção; retirada de patrocínio; transferência de gerenciamento; fusão ou incorporação junto a outros planos de benefícios existentes)?
  - h) considerando-se que, em boa parte, a destinação dos planos remanescentes está vinculada ao processo de criação de uma nova EFPC instada pela Eletrobras – essa nova Entidade deverá centralizar a gestão de todos os planos de benefícios patrocinados por aquela empresa, atualmente administrados pelas cinco Entidades existentes para esse fim, dentre as quais a Real Grandeza – qual o destino previsto para esta (Real Grandeza) após a conclusão do processo de cisão?

Pelo exposto, ao tempo em que nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos julgados necessários, solicitamos que os presentes questionamentos nos sejam respondidos com a máxima brevidade possível, e informamos que este documento será enviado, por cópia e em benefício do princípio da transparência, à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal da Real Grandeza.

Atenciosamente,

Corred Ramos Diretor Présidente da APÓS-FURNAS

Cópia para:

Diretoria Executiva da Fundação Real Grandeza

Nossa Associação defende os direitos de todos. Venha participar → https://aposfurnas.org.br/proposta-de-associacao-apos-furnas/









